



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.198, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do exame denominado 'Teste da Linguinha' no Município de Bertioga.

Autoras: Vereadoras Márcia Regina Braz Lia e Elisabeth Dotti Consolo

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 37ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da realização gratuita do exame denominado "Teste da Linguinha" nas crianças nascidas em todos os hospitais, maternidades e clínicas localizados no Município de Bertioga, SP, com a finalidade de obter diagnóstico precoce de eventuais problemas de sucção durante a amamentação, mastigação e fala.

Art. 2º O exame referido no artigo anterior será realizado por fonoaudiólogo ou outro profissional da saúde devidamente capacitado, no próprio hospital, maternidade ou clínica, antes de ser concedida alta médica para liberação do recém nascido.

Art. 3º A realização do exame do "Teste da Linguinha" abrange todos os recém nascidos no Município de Bertioga, SP, sejam eles atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por planos de saúde, ou mesmo em se tratando de paciente particular.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de dezembro de 2015. (PA n. 10681/15)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal, na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 22 de dezembro de 2015.